



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI

REQUERIMENTO DE REQUISIÇÃO Nº , DE 2016

(Do Sr. VALDIR COLATTO)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, ao Presidente da Fundação Nacional do Índio, para a remessa de todos os documentos e informações relativos à Portaria nº 838, de 16 de outubro de 2001, da Presidência daquela entidade, publicada no DOU de 18 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeiro que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, ao Presidente da Fundação Nacional do Índio, para a remessa de todos os documentos e informações relativos à Portaria nº 838, de 16 de outubro de 2001, da Presidência daquela entidade, publicada no DOU de 18 de outubro de 2001, que constituiu Grupo Técnico daquela entidade, particularmente conforme especificado a seguir:

a. cópia do Convênio FUNAI/DNER, citado nessa portaria;

b. cópia dos documentos relativos ao Programa Território e Cultura Indígenas, citado nessa portaria;

c. indicação nominal dos servidores da FUNAI e de outros agentes e instituições que participaram da elaboração do Programa referido na alínea anterior, declinando, ainda, seus cargos ou funções;

d. cópia do edital de seleção ou, se não houve, a indicação dos mecanismos de seleção e critérios adotados para a escolha da antropóloga que constituiu esse Grupo Técnico, haja vista que a mesma não pertencia aos quadros da FUNAI nem do INCRA;

e. relação nominal de outros antropólogos que tenham participado da seleção referida na alínea anterior;

f. indicação nominal do técnico do Estado de Santa Catarina – SEAGRI/SC e do técnico do INCRA que foram designados posteriormente para compor o Grupo Técnico;

g. indicação das aldeias existentes, quando da publicação da portaria, na área objeto dos estudos e levantamentos pelo Grupo Técnico, e da quantidade de habitantes índios e não-índios na área de cada aldeia;

h. cópia de todos os relatórios e documentos produzidos a partir dos estudos e levantamentos, incluindo relatórios e documentos produzidos em trabalho de campo, considerando, em particular,, que cada integrante do Grupo Técnico tinha de apresentar seu relatório particular;

i. motivação, considerando os aspectos fáticos e sob o ângulo jurídico, para proceder novos estudos e levantamentos de identificação e delimitação da Terra Indígena Morro dos Cavalos, de ocupação dos índios Guarani Mbyá, desconsiderando os estudos e levantamentos providos pelo Grupo Técnico constituído por Portaria de 06 de maio de 1999, da Presidência da FUNAI, publicada no DOU de 10 de maio de 1999;

j. informação se a indicação da antropóloga MARIA INÊS LADEIRA para compor o Grupo Técnico se deu em relação direta com a mesma na condição de pessoa física ou através do CTI – Centro de Trabalho Indigenista, haja vista que a Portaria nº 622, de 24 de junho de 2002, do

Presidente da FUNAI (DOU 24 jun. 2002), ao conceder-lhe prorrogação de prazo para complementar informações necessárias à finalização do relatório de identificação e delimitação da Terra Indígena Morro dos Cavalos, a ela se referiu com a seguinte expressão “antropóloga MARIA INES LADEIRA do CTI”;

k. em decorrência da alínea anterior, as informações sobre todas as atividades de demarcação de terras indígenas que tiveram participação do CTI, detalhando como se deu essa participação e, ainda, a fonte primária dos recursos que dão sustentação a essa ONG.

Os documentos ora solicitados deverão ser disponibilizados **em arquivos pesquisáveis e por meio magnético**, o que viabiliza a leitura e o acesso às informações em atendimento a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

JUSTIFICAÇÃO

Pela Portaria nº 838, de 16 de outubro de 2001, do Presidente da FUNAI, constituiu Grupo Técnico para proceder a novos estudos e levantamentos de identificação e delimitação da Terra Indígena Morro dos Cavalos, de ocupação dos índios Guarani Mbyá.

Foram determinados os seguintes prazos para a realização dos trabalhos de campo, a contar dos respectivos deslocamentos:

- dezesseis dias da antropóloga-coordenadora, assim distribuídos, de 18/10 a 28/10 e de 12/11 a 16/11;
- quinze dias para o biólogo;
- sete dias para o agrimensor; e
- vinte dias para os demais técnicos.

E foram determinados os seguintes prazos, a contar dos respectivos términos dos trabalhos de campo, para a entrega de relatórios:

- cento e vinte dias para a entrega do relatório antropológico;

- sessenta dias para o relatório ambiental; e
- trinta dias para os demais relatórios.

As despesas com o Grupo Técnico e seus deslocamentos correram à conta do Programa Território e Cultura Indígenas e do convênio FUNAI/DNER.

O Grupo Técnico foi composto por:

1. MARIA INÊS LADEIRA, antropóloga-coordenadora, consultora;
2. DAFRAN GOMES MACÁRIO, biólogo, consultor;
3. FLÁVIO LUIZ COME, engenheiro agrimensor, FUNAI/AER/Bauru;
4. ANTÔNIO ALVES DE SANTANA SOBRINHO, técnico em agronomia, consultor;
5. LUIZ OMAR CORREIA, administrador de empresas, FUNAI/AER/Curitiba;
6. Técnico do Estado de Santa Catarina – SEAGRI/SC, que ainda seria designado;
7. Técnico do INCRA, que ainda seria designado.

Isso posto e diante da necessidade de melhor instruir esta CPI sobre a TI Morro dos Cavalos é que se apresenta este requerimento para requisição de documentos e informações.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado VALDIR COLATTO